

Grupo	Cota	Proposta
-------	------	----------

Proposta de Participação em Grupo de Consórcios de Bens Móvel, Imóvel ou Serviço

Dados do Consorciado			
1. Nome / Razão Social			
2. Nacionalidade	3. Sexo M () F ()	4. Estado Civil	5. CPF/CNPJ
6. RG/Inscr. Estadual	7. Órgão Emissor	8. Data Nasc./Fundação	
9. Endereço para Correspondência			10. Bairro
11. CEP	12. Cidade		13. Estado
14. Telefone Residencial	15. Telefone Celular	16. Telefone Comercial	
17. E-mail		18. Nome da Empresa	
19. Profissão/Cargo	20. Renda Mensal	21. Valor do Patrimônio	
22. Nome da Mãe			
23. Autoriza a divulgação de seus dados cadastrais para os participantes do grupo de consórcio aderido e nas demais hipóteses previstas no Regulamento, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? () Sim () Não			

Administradora de Consórcio
24. KSK Administradora de Consórcio Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.798.475/0001-22, com sede na Alameda Araguaia, 2.044 - 9º andar - Alphaville Industrial, Barueri - SP, 06455-000, autorizada pelo BCB sob o nº Z 9550470.

Dados do Grupo		
25. Prazo de Duração meses	26. Máximo de Cotas Ativas	
Dados do Bem		
27. Cód. do Bem	28. Descrição do Bem	29. Valor do Crédito

Dados da Cota				
30. Prazo meses	31. % Taxa Adm. Total	32. % Antecipação Taxa Adm.	33. % Fundo de Reserva	34. % Seguro de Vida
35. Filial/Representação			36. Vendedor	

DADOS PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
37. Autorizo a Administradora a efetuar a transferência, para conta de depósitos ou conta de pagamento de minha titularidade, ou para a chave Pix a elas correspondente, de eventuais valores remanescentes, crédito parcial, devoluções ou recursos não procurados, nas hipóteses dos arts. 15, 18, § 3º, e 38, § 3º, da Resolução BCB nº 285/2023: () Sim () Não
37-A. () Declaro que possuo conta de depósito, de pagamento ou chave Pix, e informarei meus dados abaixo.

() Declaro que não desejo informar minha conta de depósito, de pagamento ou chave Pix.
 () Declaro que não possuo conta de depósito, de pagamento ou chave Pix.

38. Crédito em Conta () Corrente () Poupança () Pix	39. Banco	40. Agência	41. Nº Conta de Depósito
42. Chave Pix		43. Tipo Chave Pix	

44. Declaro estar ciente de que, inclusive na hipótese de exclusão do grupo, **estou OBRIGADO A MANTER ATUALIZADAS MINHAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS perante a Administradora, em especial endereço, número de telefone e dados relativos à conta de depósitos ou conta de pagamento de minha titularidade, se a possuir, ou à chave Pix correspondente a essas contas**, conforme art. 2º, XVII da Resolução BCB nº 285/2023:
 () Sim

Demais Declarações

46. Autoriza a administradora a enviar comunicações relativas às disposições do contrato por meio de correspondência eletrônica, inclusive "newsletter", e-mail marketing, torpedo SMS, Whatsapp e/ou área do consorciado?
 () Sim () Não

47. Está ciente de que se trata de CONTRATO DE CONSÓRCIO, sem liberação imediata do crédito ou garantia de contemplação, e não financiamento? E de que, em caso de desistência ou cancelamento do contrato, receberá os valores na forma e com os descontos descritos na Lei nº 11.795/2008, na Resolução BCB nº 285/2023 e conforme fixado no regulamento do grupo?
 () Sim () Não

48. Declaro para os devidos fins que DISPONHO DE CAPACIDADE FINANCEIRA para cumprir com as obrigações de aporte próprio para concretização desta proposta e pagamento das parcelas, que, nos termos do § 1º do art. 5º da Resolução BCB nº 155/2021, são expressas na forma de percentual, e, ainda, que os recursos não são originados de atos ilícitos, nos termos da Lei nº 9.613/1998:
 () Sim () Não

49. Declara ser pessoa politicamente exposta, nos termos do art. 27 da Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020:
 () Sim () Não

50. Está ciente de que NÃO HÁ COMERCIALIZAÇÃO DE COTAS CONTEMPLADAS OU COM PROMESSA DE CONTEMPLAÇÃO?
 () Sim () Não

Quadro de Pagamentos e Composições dos Valores								
Parcelas		Fundo Comum	Taxa de Administração Total: % (*)			Fundo de Reserva Total: % (*)	Seguro Prestamista (R\$) (**)	Valor Total da Parcela na data da proposta (R\$) (***)
			Composição da Taxa de Administração			Fundo de Reserva cobrado ao mês (*)		
			Antecipada cobrada ao mês (A)	Mensal (B)	Total cobrada ao mês (A+B)			
De	A	Percentual (*)	Percentual (*)	Percentual (*)	Percentual (*)	Percentual (*)	Percentual (*)	
		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
1ª	1ª	%	%	%	%	%	%	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
2ª	5ª	%	%	%	%	%	%	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
6ª	6ª	%	%	%	%	%	%	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
7ª	35ª	%	%	%	%	%	%	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
36ª	36ª	%	%	%	%	%	%	R\$
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL CONTRATADO NA DATA DA PROPOSTA (***)								R\$

ATENÇÃO: (*) Percentual aplicável sobre o Valor do Bem/Crédito Atualizado. (**) Percentual aplicável sobre o valor total do plano (valor do bem/crédito acrescido de todas as taxas e contribuições, inclusive taxa de administração e fundo de reserva). (***) Com exceção da 1ª Parcela, se cobrada na data desta Proposta, o valor das demais poderá variar de acordo com o Contrato de Participação em Grupo de Consórcio por Adesão, inclusive pelos reajustes previstos e pela cobrança ou compensação de diferenças de prestação e de recomposição do poder aquisitivo do grupo.

Pelo presente instrumento particular de PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE CONSÓRCIO, de um lado a Administradora de Consórcio, acima qualificada, e de outro lado o Consorciado, acima qualificado, têm, entre si, contratado, a participação do Proponente no Grupo de Consórcio retro indicado, **objetivando o autofinanciamento do bem descrito no item**

28, cuja organização e funcionamento do Grupo serão de responsabilidade da Administradora, que adotará o Regulamento Geral, cujo proponente atesta o recebimento, juntamente com Termo de Responsabilidade e seus Adendos. A validade da presente proposta está condicionada ao efetivo pagamento da quantia descrita no recibo abaixo, através de depósito em dinheiro na conta corrente ou boleto bancário da Administradora, ou, ainda, com a compensação do cheque emitido em favor da Administradora. Com a assinatura e efetivo pagamento do valor descrito no recibo, haverá o registro da proposta, oportunidade em que serão gerados o número do grupo e da cota contratada. Ao assinar esta Proposta, o Consorciado declara ter ciência das condições do Regulamento Geral e, desde já, dentre outras estipulações, ratifica que tem pleno conhecimento de que:

1. O bem ou conjunto de bens, serviços ou conjunto de serviços é o que consta descrito no item 28, que é adotado como referência do valor da carta de crédito, descrito no item 29, e referência para o valor das contribuições mensais.

2. A correção do valor da carta de crédito e das prestações mensais se dará na periodicidade fixada em Assembleia Inaugural, e pelos índices oficiais: Imóvel - INCC/CUB; Bem móvel - IGPM, Tabela do fabricante ou FIPE / IPCA; Serviços – IGPM; ou outro que seja fixado em Assembleia Inaugural.

3. O local de constituição, funcionamento dos grupos, atendimento ao consorciado e realização das assembleias será o descrito no item 24, podendo as assembleias gerais serem realizadas por meio presencial ou virtual, sendo o consorciado previamente informado sobre dia, hora, local e formas de participação.

4. A Taxa de Administração será o percentual mencionado no campo 31 aplicada sobre o valor total do bem indicado, e será paga mensalmente conforme o percentual indicado, por mês de duração do Grupo de Consórcio, juntamente com as parcelas do Fundo Comum. Será pago no ato da contratação a título de antecipação de Taxa de Administração o percentual mencionado no item 32.

5. A Administradora aplica ao grupo de consórcio taxas de administração e créditos de valores diferenciados.

6. O prazo de duração do grupo é o descrito no item 25, a contar da primeira Assembleia Geral Ordinária; o prazo do contrato é o descrito no item 30; e o número máximo de cotas ativas do grupo aderido é o constante do item 26.

7. O consorciado que for admitido em grupo em andamento deverá realizar o pagamento integral das obrigações no prazo remanescente para o término do grupo, através da diluição dos valores nas parcelas vincendas, por recursos próprios ou abatimento da carta de crédito, após a contemplação (por sorteio ou lance), de forma a estarem totalmente quitadas até a data da realização da última assembleia do Grupo. Na hipótese de contemplação por lance, o valor do lance vencedor será destinado à quitação ou à amortização parcial de prestações vincendas, observando-se que a amortização recairá prioritariamente sobre a fração das prestações vincendas correspondente à diluição dos valores relativos às assembleias realizadas antes da adesão de consorciado admitido em grupo em andamento, ou correspondente à diluição de valores decorrentes de repactuações realizadas.

8. A contribuição mensal está mencionada no **Quadro de Pagamentos e Composições dos Valores**, discriminada, sob a forma de tabela, em valores nominais e percentuais, tal como determinado no art. 2º, inciso IX, da Resolução BCB nº 285/2023 e na Resolução BCB nº 155/2021. A contribuição mensal ao Fundo Comum é apurada mediante a aplicação do percentual mencionado na coluna “Fundo Comum” sobre o valor do bem referencial, atualizado. O Fundo de Reserva é obtido mediante o percentual indicado no item 33, dividido pelo prazo do item 30, e aplicado sobre o valor do bem referencial atualizado, devendo ser pago mensalmente junto com as parcelas do Fundo Comum. O prêmio de seguro, quando contratado, será calculado sobre a soma do valor do bem referencial atualizado, da taxa de administração e do Fundo de Reserva.

9. O valor do prêmio do seguro, caso o consorciado tenha optado por contratá-lo, será obtido mediante a aplicação do percentual indicado no item 34, sobre o valor do bem referencial atualizado, acrescido da Taxa de Administração Total e do Fundo de Reserva, a ser pago mensalmente enquanto o seguro estiver vigente.

10. Somente concorrerão à contemplação os consorciados ativos **adimplentes com suas obrigações financeiras** para com o grupo e a Administradora. A contemplação é requisito obrigatório para a disponibilização do crédito, inclusive do crédito parcial como restituição ao consorciado excluído, que a ele fará jus nos termos dos 15, inciso III, da Res. BCB nº 285/2023, sendo que serão deduzidas, por ocasião do seu recebimento, **as multas e demais deduções** previstas no Regulamento Geral.

11. A contemplação por lance somente será realizada após as contemplações por sorteio previstas para a respectiva assembleia, ou se essas não forem realizadas por insuficiência de recursos, e será homologada após o efetivo recebimento pela Administradora do valor correspondente ao lance, no prazo estipulado no Regulamento Geral, sendo que o lance na modalidade “troca de chaves” observará as previsões do Regulamento Geral. Os lances fixos e livres não concorrerão entre si e terão ordem de apuração na forma prevista no Regulamento Geral.

12. O consorciado é **OBRIGADO A MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, A QUALQUER TEMPO, INCLUSIVE SE FOR EXCLUÍDO DO GRUPO, PERANTE A ADMINISTRADORA**, em especial endereço, número de telefone, dados relativos à conta de depósitos ou conta de pagamento de sua titularidade, chave Pix correspondente e demais informações pertinentes ao cadastro, conforme art. 2º, XVII da Resolução BCB nº 285/2023.

13. Os valores a serem devolvidos ao Consorciado serão creditados na conta bancária ou de pagamento, ou na chave Pix a elas correspondente, mencionada nos itens 38 a 43, desde que autorizado pelo Consorciado, sendo de responsabilidade do Consorciado manter atualizados seus dados bancários.

14. O Consorciado declara que **possui capacidade de pagamento** apta para assumir o **compromisso com a adimplência e pontualidade nos pagamentos mensais** decorrentes da participação no grupo de consórcio aderido, conforme o plano previsto no **Quadro de Pagamentos e Composições dos Valores**.

15. O Consorciado declara que sabe que a capacidade de pagamento declarada para pagamento das prestações **é distinta da verificação e da análise de crédito realizada por ocasião da contemplação**, com a apresentação dos documentos descritos no Regulamento, oportunidade em que **se poderão exigir garantias complementares**.

16. Declara que sabe que são consideradas pessoas expostas politicamente, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, bem como os demais que se enquadrem no previsto no art. 27 da Circular BCB nº 3.978/2020.

17. Os valores remanescentes após o encerramento do grupo que se transformarem em recursos não procurados, nos termos da Lei nº 11.795/2008, serão divulgados no sítio eletrônico da Administradora na internet, com orientações sobre os procedimentos para recebimento, incidindo sobre eles a taxa de permanência conforme percentual e forma de cobrança previstos no Regulamento.

18. O Consorciado manifesta, neste ato, sua Adesão a todos os termos e condições previstos no Regulamento Geral, que passa a fazer parte integrante da presente Proposta para todos os fins e efeitos, e que se encontra disponível no sítio eletrônico da Administradora na internet, acompanhado do histórico de eventuais alterações, até a data de encerramento do grupo.

19. O Consorciado declara que recebeu previamente uma cópia desta Proposta e do citado Regulamento e que, uma vez que lhe foram franqueados os esclarecimentos necessários, não restando qualquer dúvida pendente, manifesta nesta oportunidade sua concordância com todos os seus termos.

20. O Consorciado declara que foi devidamente informado de que as únicas formas de contemplação são **SORTEIO ou LANCE**, confirmando que **NÃO RECEBEU QUALQUER PROPOSTA OU PROMESSA DE CONTEMPLAÇÃO ANTECIPADA, SEJA POR SORTEIO OU LANCE**.

21. Todos os pagamentos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser realizados em favor da Administradora de Consórcio descrita no item 24, através de cheques nominiais, boletos bancários ou depósito em conta bancária de titularidade da Administradora descrita no item 24.

22. O valor de recibo descrito abaixo só terá validade mediante a apresentação do comprovante de pagamento do boleto bancário ou cheque nominal em nome da Administradora de Consórcio descrita no item 24 do resumo da proposta ou do depósito na conta bancária indicada no item 21 da proposta.

Assinatura do Consorciado

Recebemos neste ato a importância de R\$ (), referente à antecipação da taxa de administração e 1ª parcela.

Local e data: Barueri/SP, 20 de agosto de 2026.

Canais de Comunicação: www.kskconsorcio.com.br - **Atendimento ao Cliente:** (11) 3410-8100

Ouvidoria: 0800 771 4446 - **Endereço:** Alameda Araguaia, 2.044 - 9º andar - Alphaville Industrial, Barueri - SP, 06455-000